

Jornal da **AMATRA**^{XV}

Dezembro / 2012
Edição 24
Ano 10

Diálogo permanente e decisões compartilhadas: o desafio do Presidente Cooper

“Estou aberto para ouvir os juízes e servidores”, afirma o desembargador que vai comandar o TRT-15 no biênio 2012/2014



Amatra XV conquista 2º lugar nos Jogos

AMATRA XV

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região
R. Riachuelo, 473 - Sala 62
Bosque - Campinas - SP
Fones: (19) 3251-9036
www.amatra15.org.br

Presidente
Guilherme Guimarães Feliciano

Vice-Presidente
Alessandro Tristão

Secretária Geral
Alzeni Aparecida de Oliveira Furlan

Diretor Financeiro
Luís Rodrigo Fernandes Braga

Diretora Cultural
Maria da Graça Bonança Barbosa

Diretora Social
Teresa Cristina Pedrasi

Diretor de Comunicação Social
Robson Adilson de Moraes

Diretor de Assuntos Legislativos
Edson da Silva Júnior

Diretora de Benefícios e Convênios
Antonia Sant'ana

Diretora de Aposentados
Maria Vitória Breda Vieites

Comissão Disciplinar e de Prerrogativas Titulares

Samuel Hugo Lima
Firmino Alves Lima
Rogério José Perrud

Suplentes
Ana Maria de Vasconcellos
Andrea Guelfi Cunha
Fábio Natali Costa

Conselho Fiscal
Maria Madalena de Oliveira
Rita de Cássia Scagliusi do Carmo
Marco Antonio Folegatti de Rezende

Diretores Regionais
Sidney Xavier Rovida (Araçatuba)
Paulo Bueno C. de Almeida P. Bauer (Bauru)
Marco A. de Souza Branco (Pres. Prudente)
Amanda Barbosa (Ribeirão Preto)
Conceição de Petribu Faria (S. J. do Rio Preto)
João Batista de Abreu (S. J. Campos)
Ronaldo Oliveira Siandela (Sorocaba)

Jornal da Amatra XV
Tiragem: 4.200 exemplares
Publicação Semestral da Amatra XV
Conselho Editorial: Guilherme Guimarães Feliciano, Robson Adilson de Moraes e Waldir Pecht Jr.
Fotos Capa: Waldir Pecht Jr. e divulgação
Textos, Fotos e Jornalista Responsável: Waldir Pecht Jr. (MTb 39.757)
Projeto Editorial: Daniel Fatini

VOZ PERMANENTE

Caros Colegas,

Como anunciamos entusiasticamente durante o mês de novembro, a **AMATRA XV** logrou finalmente conquistar *regimentalmente* o seu direito de assento e voz no Órgão Especial e no Tribunal Pleno administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. E, já no último dia 29 de novembro, pela primeira vez o Presidente da Amatra XV tomou assento nas bancadas do Pleno e proferiu as palavras inaugurais, vaticinando *“um futuro de plenitude dialógica e construção comunitária”* e lembrando, nas palavras do ativista Nhat Hanh, que, *“em um verdadeiro diálogo, ambos os lados estão dispostos a mudar”*. Com efeito, já está publicado o assento regimental que acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 121 e o parágrafo 6º ao artigo 127 do Regimento Interno do TRT-15 (votado no histórico Processo n. 0000573-07.2012.5.15.0897 PA), assegurando-nos essa preciosa vanguarda.

Institucionalmente, portanto, a **AMATRA XV** agora detém o direito de se manifestar oficialmente em todos os assuntos de interesse da Associação e da Magistratura, uma vez pautados para o Órgão Especial Administrativo ou para o Tribunal Pleno Administrativo. Na dimensão jurídico-positiva, este valioso direito já está reconhecido. E à frente da cultura do seu tempo, ressalte-se, já que são pouquíssimos os tribunais que asseguram às respectivas associações, em nível regimental (e concomitantemente), o direito de assento e o direito de voz.

É tempo, então, de fazer convergir a nossa cultura institucional para a *“ratio”* da alteração regimental. E criar condições para que a voz da Magistratura do Trabalho da 15ª Região, secundada pela **AMATRA XV**, possa ser ouvida de modo *permanente*, em todas as sessões nas quais caiba uma palavra representativa. Para tanto, a Associação deposita as suas maiores esperanças no colega Flavio Allegretti de Campos Cooper, empossado na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho em 07 de dezembro p.p.

E assim é porque, para além das falas institucionais em sessões administrativas, impende que a **AMATRA XV** fale também nas sessões públicas que *renovam as gestões* e naquelas que *trazem para o seio da Magistratura novos magistrados*. Porque, afinal, é **para isto** – para atuar colaborativamente com as gestões administrativas e para dar a necessária guarida aos novos colegas juizes – que as Amatras existem. Neste derradeiro semestre, todavia, essa necessária interlocução pú-

blica nem sempre se fez presente. Ao tempo da sessão de posse dos doze nove juizes do Trabalho aprovados no XXVI Concurso Público para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, a **AMATRA XV** não teve voz. Empossados, os novos magistrados não ouviram, da representação associativa que estará ao seu lado desde aquela posse até as respectivas aposentadorias (e depois delas), nos seus melhores e sobretudo nos seus piores momentos, a imprescindível palavra de recepção, augúrio e conforto para o novo tempo que se aproxima, de júbilo, sacrifício e alguma estranheza. Na posse da nova direção do E. TRT 15, outra vez a **AMATRA XV** não falou.

Uma voz permanente que não seja apenas institucional, mas sobretudo cultural, depende imensamente dos bons ofícios da Presidência do Regional. É para essa voz *perene* e *ecoante* que esperamos agora o beneplácito do Presidente Flavio Cooper, consolidando aquela voz regimentalmente conquistada, com a elevada compreensão do corpo de desembargadores deste Regional, em um ato sem precedentes na breve história desta **AMATRA XV**.

E, mais além, pode-se ainda avançar. A voz mais contundente é aquela oriunda das urnas e escrutínios. Ainda nesta gestão, a **AMATRA XV** apresentará ao Regional uma proposta razoável de alteração regimental para se entabular a *participação dos juizes de primeiro grau* na eleição dos próximos dirigentes do TRT-15, a partir de um projeto plural e compartilhado, que pretendemos discutir amplamente com os colegas desembargadores. Mais que uma ideia, há aí também um anseio de todos nós. E, ao lado deste sonho, a certeza de que, mais uma vez, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ousará onde outros tribunais ainda não conseguiram ousar.

Sempre digo aos novos colegas do meu imenso orgulho de pertencer à Magistratura do Trabalho da Décima Quinta Região. E sou assim porque sei, intimamente, o que podemos fazer e até onde podemos chegar. Bem, em tudo o que construímos coletivamente, não tenho me decepcionado.

Um feliz 2013 para todos nós!

Campinas, dezembro de 2012.

Guilherme Guimarães Feliciano
Presidente da Amatra XV



Soluções em conjunto

Entrevista

O desembargador Flavio Cooper teve um diálogo franco e aberto sobre os desafios da nova gestão do TRT-15

10

Pensamento Cristão

Tempo e Espírito

Relacionar o pensamento cristão à função judicante é um desafio à reflexão

4



Encontro Anual dos Aposentados

Galeria de Fotos

Veja quem participou em Campinas desse evento tradicional no calendário da Amatra XV

15

E também...

Toga Sarada	6
Artigo	7
Jogos Nacionais	16
Giro de Notícias	17
Quadrinhos	19

Pensamento cristão e função judicante

Relacionar o pensamento cristão à função judicante é um desafio à reflexão, notadamente em tempos em que um e outro, cristianismo e operação jurisdicional, parecem estar em franca crise.

De fato, não somente se questiona o que seria verdadeiramente ser cristão (ou ter espírito cristão), mas também se debruça sobre o desafio de como se praticar uma jurisdição de forma a efetivamente contribuir para a realização do homem e seus valores, na complexidade e velocidade dos tempos atuais.

Creio que o ponto de partida seja o exercício de um sincero esforço de entendimento do que é “ser-cristão” e do que é “ser-juiz”, visto que ao magistrado cabe a tarefa judicante, com a qual se pretende, neste texto, entrelaçar o cristianismo.

O pensamento cristão, como não poderia deixar de ser – sob pena de perder sua própria essência ou substanciação -, esteia-se nas propostas de vida pregadas por Cristo (e aqui não se deve enveredar pelo árduo e tormentoso dilema da natureza de Cristo – se Deus humanizado ou homem divinizado, ainda que em tempos de Natal – propício a tal meditação).

Acredito poder-se afirmar que o ideal cristão busca renovar os homens, pela transformação espiritual da mente, de forma a iluminá-los e fortificá-los para viverem como “filhos da luz”, na “bondade, justiça e verdade”, em tudo que fazem – conforme escreveu Paulo à comunidade de Éfeso (capítulo 5, 8-9).

Ora, o magistrado vocacionado não espere outra coisa senão a realização do justo, com bondade, após árdua e trabalhosa busca ou reconstituição da verdade (ainda que se possa questionar se, deusas, é possível tal intento, não obstante a atividade judicante tenda para tal fim).

Por conseguinte, há um embricamento entre o agir jurisdicional e os ideais cristãos, os quais aqui poderiam ser tomados em sentido lato, a fim de encamparem não só as proposições estritamente advindas do cristianismo, como também as virtudes de todas as pessoas que, não obstante sem reconhecerem em si mesmas qualquer dom de fé, vivem uma sincera busca do verdadeiro sentido de sua própria existência e do mundo (como lembra Bento XVI, na recente Carta Apostólica Porta Fidei).

Crê-se que, na esteira desses ideais, o

ser humano trilhará o caminho da felicidade, fim a que todos almejam e meta que todos se propõem. Aqui vale lembrar o que escreveu o evangelista Mateus: “Bem aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque serão saciados” (Cap. 5, 6), sem ignorar que isso pode provocar perseguições, consoante o mesmo relato evangélico.

O ideal cristão não deixa de ser também sinal de contradição no mundo, porquanto em lugar de enaltecer a riqueza, o poder e a fama, verdadeiros pilares da sociedade hodierna, inclina-se à gratuidade, à humildade e à discrição.

“Entendo que, hodiernamente, o juiz que deseja ser cristão ou que comungue dos valores cristãos – e, nesse caso, mesmo que se diga ateu – é um sujeito extremamente incomodado.”

Isso não significa subserviência e acomodação. Ao contrário, pressupõe luta e determinação corajosas – notadamente uma ingente batalha interna, quase sempre mais penosa que as demais -, mas sem que o fim a ser atingido seja o simples exercício e fruição de glórias humanas. As alegrias buscadas transcendem todo materialismo e encontra nas simples e pequenas atitudes cotidianas seu troféu. Por isso que, muitas vezes, essas práticas podem chocar aos que já se encontram envolvidos em distintas formas de pensamento que não mais tenham tempo para refletir sobre uma possível via alternativa de felicidade humana na terra.

O interessante é notar que todo homem sempre buscou algo além do modelo social reinante. Não fosse isso, as produções literárias de linha espiritualista ou de autoajuda não estariam tão em voga. E a explicação para tanto talvez possa ser dada pelo que Agostinho escreveu em suas Confissões (aqui em paráfrase): a razão humana traz em si a exigência daquilo que vale e permanece sempre. Essa exigência é um convite permanente, que se encontra inscrito indelevelmente no coração humano, para que o homem caminhe ao encontro daquele que não seria procurado se ele mesmo não tivesse já vindo ao seu enalço.

Nesse sentido, é fundamental perceber que o cerne da literatura cristã prega o amor. Logo, a atividade judicante, para que possa ser considerada cristã, deve pautar-se pelo trabalho amoroso (e o sufixo “oso” significa “cheio de”).

Para o cristão, é o próprio amor de Cristo que nos impele ou impulsiona as ações – Caritas Christi urget nos (o amor de Cristo nos impele), como escreveu Paulo ao coríntios (2 Cor 5, 14).

Entendo que, hodiernamente, o juiz que deseja ser cristão ou que comungue dos valores cristãos – e, nesse caso, mesmo que se diga ateu - é um sujeito extremamente incomodado.

Por certo, incomoda-o, dentre outros, o egoísmo reinante, a onda corruptiva, o desenfreado consumismo, a transformação de quase tudo em mercancia, as sofisticadas e dissimuladas formas de agressão à dignidade da pessoa humana, o apego descomunal a números a despeito da qualidade de vida e de trabalho, a ausência de um tempo destinado à introspecção humana, o descaso com a dimensão espiritualista do homem, as angústias avassaladoras da condição humana – e de certa forma a ela inerentes.

Esse juiz, portanto, que dizendo-se cristão ou sem o dizer, mas plenificado daquelas virtudes que dão maior sentido à vida, as quais também perpassam o cristianismo, ao deparar-se, no seu dia a dia, com os mais variados, e cada vez mais complexos, conflitos humanos, com certeza, incomoda-se, inquieta-se, atormenta-se. Não se deseja que se irrite ou – o que seria pior – perca a esperança e o desejo do envolvimento com a causa.

Essa incomodação ou esse desconforto é sinal de vida plena ou vida no espiri-

to, pois o Espírito move, insufla, deita línguas de fogo, conquanto também seja brisa suave e vento ameno. Enquanto experimentamos tais dissabores é sinal de que ainda se acha inflamada em nossos íntimos certa centelha, certo braseiro, um resquício que seja de luminosidade.

A sociedade anda complexa e esquisita demais. Parece que a vida se desgasta. O tempo é inclemente. E, no específico caso dos juizes, ainda nos arrostamos com as constantes investidas contra a autonomia e independência do Judiciário, as trevas que obnubilam o interior de nossas próprias Casas, um certo desprezo notadamente para com os recém-ingressos na carreira, o desrespeito midiático e social, tudo a tornar a missão judicante ainda mais árdua.

Mas é preciso lembrar que ao homem-juiz cabe a missão de, como Moisés, conduzir os aflitos dos desertos áridos da injustiça para uma terra, onde embora não corram leite e mel, haja o necessário respeito ao direito, apto a garantir a vida, com liberdade e dignidade.

Se a crise dessa difícil travessia nos assola, também desperta meditações, que devem envolver até mesmo o próprio papel do Judiciário. E aí se indaga: seria possível um Poder Judiciário prenhe de virtudes e valores (aos quais poderíamos acrescentar o adjetivo "cristãos")?

Como o assunto é o entrelaçamento entre o ideal cristão e a judicatura, tentemos navegar em águas mais profundas. E para tanto – perdoem-me os incrédulos – mas uma pitada de fé é essencial.

Se partirmos da base do pensamento cristão de que Cristo se fez homem (o Verbo que se encarnou, consoante o evangelista João – Cap. 1, 14) de forma humílima – como lembram as alegorias do presépio, reclinando-se na manjedoura e cercado de rudes pastores -, para divinizar o homem ou criar um canal (sendo ele mesmo Cristo esse canal) para o acesso ao Divino, é necessário procurar conhecer a Jesus Cristo para que, por meio dele, se atinja a plenitude da vida, por ele prometida ("vim para que todos tenham vida e vida em abundância" - Jo 10, 10).

O Cristo-criança e que ama os pequenos ("deixai vir a mim os pequeninos") é o mesmo adulto que perdoa pecadores ("atirem a primeira pedra") e caminha com os homens (consoante a belíssima passagem de Emaús) e os ensina a amar sem medidas, lavando os pés até mesmo do traidor e se fazendo alimento (ceia pascal). É também o homem que critica profundamente a hipocrisia religiosa.

A ratio essendi da vida de Cristo foi a prática do amor, a ponto de ter-se formulado uma das mais belas e poéticas ex-

pressões do pensamento espiritual cristão: "amou-nos para que tivéssemos amor com quem amar".

Nessa esteira, o juiz cristão seria um juiz amoroso por excelência. Despindo-se de suas vaidades (que também são humanas), agacharia para lavar os pés dos que servem; far-se-ia alimento (vinho e pão) de esperança para os que sofrem as terríveis angústias das injustiças humanas; caminharia com os desanimados, como fez o Cristo com os dois desapontados discípulos que trilhavam para Emaús, após a crucifixão (Lc 24, 13-35); abraçaria

"Sirva-nos as vicissitudes porque passamos – sobremodo hoje – para essa autocontemplação. Ajude-nos as metáforas natalinas a entender o que verdadeiramente somos: crianças que repousam em lapas e teimam em ver estrelas."

as crianças que povoam os homens, quando carregados de seus conflitos chegam aflitos ao fórum; aplicaria a lei, mas com ternura, como a oferecer água viva que mata a sede e alivia as culpas dos que se desviaram (não sendo nunca relevante a classe social – conforme Jo 4, 1-26); multiplicaria os cinco pães e dois peixes, sobremodo nas execuções coletivas, para que a nenhum dos famélicos faltasse o necessário possível; levaria a cruz das incompreensões, certo de uma manhã de ressurreição.

Não é tarefa fácil ser gente e muito mais difícil é ser gente digna, porém mais escarpadas são as veredas de quem alme-

ja o ingresso na vida virtuosa e, também, na vida cristã. Todavia – crê-se – nessa caminhada é que se encontra forjada a dignidade do homem, tão sonhada e perseguida, já que nela mora o maior tesouro que todo ser da terra deseja alcançar: a felicidade.

Bem-aventurado o juiz que conseguir tal intento. Mas para tanto, é preciso coragem para enfrentar o pó da estrada.

Concluindo, penso que poderíamos dizer que o ensinamento maior de toda religião (no sentido de religião com a dimensão transcendental do homem) é essa valorização do que é essencialmente humano: a vida em sua totalidade, em sua perspectiva holística, da qual não se pode alijar a espiritualidade, já que o homem é também um espírito.

Sem a consciência dessa dimensão, quer me parecer que o próprio homem se tornaria para si mesmo um enigma insondável ou um mistério indecifrável, conforme disse Karol Wojtyła.

Sirva-nos as vicissitudes porque passamos – sobremodo hoje – para essa autocontemplação. Ajude-nos as metáforas natalinas a entender o que verdadeiramente somos: crianças que repousam em lapas e teimam em ver estrelas.

E, sobretudo, mantenhamos o entusiasmo pela vida – início e fim de todo o ensinamento cristão sincero (ou, como o revela a palavra "sem cera").

Feliz Natal ou feliz renascimento cotidiano a todos os que creem ou, sem crer, navegam rumo ao alcance da paz.



João Batista de Abreu é Juiz do Trabalho Substituto e Diretor Regional da Amatra XV em São José dos Campos.

Esportes: mudando a vida sedentária do Juiz

O sedentarismo já é considerado o mal do milênio que se inicia. As facilidades da vida moderna fazem com que as mudanças de hábito ocorram em velocidade cada vez maior. O ser humano, concebido pela natureza para se movimentar, está deixando de lado suas origens e aderindo ao conforto proporcionado pelas inovações tecnológicas. Caminhar não se faz necessário porque os veículos motorizados são capazes de nos conduzir ao local desejado. O alimento, facilmente obtido nos mercados, feiras livres, açougues e quitandas, deixou, há muito, de ser um desafio cotidiano. Precisamos, sim, trabalhar para conquistá-lo. Mas esse trabalho não é garantia de atividade física, especialmente para nós juizes.

A realidade contemporânea implementou uma prática altamente nociva para o ser humano. A diminuição ou falta de atividade física reduziu o gasto calórico e conduziu à menor utilização de nossos complexos aparelhos motor, circulatório e respiratório. A oferta de alimento fácil aumentou o consumo calórico. Quando industrializado, o que o torna o produto mais barato, mais saboroso e disposto em embalagens mais atraentes, essas calorias geralmente não são saudáveis. E a parte mais nefasta disso tudo é que o repouso, associado à fatura, nos proporciona uma sensação imediata de bem estar que nos faz pensar: por que devo mudar meus hábitos?

A resposta é conhecida do grande público: o sedentarismo é a via de acesso de diversos males que, no médio e longo prazo, matam. E quando não matam, reduzem nossa qualidade de vida. Hipertensão arterial, diabetes, obesidade e infarto do miocárdio são exemplos. Com pouco uso, as funções de nossos músculos e órgãos regredem. A “memória” de nosso organismo funciona invariavelmente. O corpo interpreta que tudo o que usamos pouco não merece a devida atenção. Os músculos atrofiam, as articulações perdem a flexibilidade e os órgãos começam a funcionar com menor eficácia. Manter uma alimentação saudável é fundamental, mas o sedentarismo não faz bem para ninguém.

O juiz é um sério candidato à vida sedentária. A rotina de trabalho exige longos períodos em posição sentada ou com baixa movimentação. Seja em audiência, seja proferindo decisões. É uma prática extenuante, que exige resistência física e mental, mesmo nos dias mais tranquilos, quando não nos deparamos com situações capazes de nos impor desgaste

emocional. O simples fato de estarmos no centro das atenções, em situações de litígio, basta para que o trabalho seja cansativo. É então que, ao final do dia, surge o pensamento recorrente: estou cansado demais para praticar esporte. Aí reside o grande erro.

A prática desportiva saudável não demanda tanto esforço, nem tampouco tanto tempo. Bastam 40 a 60 minutos, de 3 a 5 vezes por semana, de atividade moderada para sair do sedentarismo. Quando iniciamos no esporte não queremos nos tornar campeões. Seremos vitoriosos quando alcançarmos nossos objetivos pessoais: emagrecer; ficar de bem com o espelho e recuperar a auto-estima; superar uma marca pessoal; participar de um evento esportivo. Não importa qual é resultado esperado. O importante é se movimentar porque para isso foi feito o ser humano. Nenhum programa sério focado na saúde da pessoa desprezará a atividade física.

Se o esporte faz bem para a saúde e não demanda tanto tempo por que é tão difícil mantê-lo como parte da rotina? É fato que toda mudança exige dedicação. É comum resistir ao novo. Nosso organismo não reage de forma diferente. Se há bem estar na situação de repouso e na alimentação farta, a primeira mensagem que ele nos transmitirá, quando sujeito ao exercício físico, será: pare com isso! Esse é o momento de mostrar para ele que há prazer fora do sedentarismo. A atividade esportiva nos deixa mais dispostos por diferentes razões: melhora a troca gasosa nos pulmões; facilita a oxigenação dos músculos e do cérebro; estimula o tônus muscular; incrementa a qualidade do sono; acarreta a produção de hormônios, como a endorfina. Vencida a resistência inicial, o corpo estará convencido que a mudança valeu a pena. Então, ele cobrará: já trabalhamos muito hoje; que tal relaxarmos com um pouco de atividade física?

Quem introduzir o esporte na rotina inevitavelmente mudará o estilo de vida. Se a alimentação andava desregulada, ela passará por melhorias. Aquele prato delicioso, porém com digestão difícil, não sairá necessariamente do cardápio. Mas diminuirá a disposição durante a atividade física. Reeducação a alimentação será, portanto, uma consequência natural e desejada. Não há mal em celebrar a vida com um belo churrasco ou com um jantar elaborado. O que muda são as refeições do dia-a-dia. Várias, leves e com intervalos pequenos. O segredo da alimentação

saudável estará no bom senso.

Por isso, algumas dicas são essenciais para quem deseja sair do sedentarismo. Primeiro, conferir a quantas anda sua saúde. Consultar um cardiologista e um nutricionista é essencial, no início e periodicamente. Segundo, encontrar uma modalidade esportiva que lhe seja do agrado. A corrida e a caminhada são democráticas, podem ser feitas sozinhas e não exigem hora marcada. Nadar ou fazer hidroginástica proporciona o prazer do contato com a água. A musculação melhora o tônus muscular e a postura. Já os esportes coletivos, como vôlei, futebol e basquete promovem convívio social. Terceiro, encontrar um profissional de educação física para acompanhá-lo. Pode ser um programa de resultados de academia, uma assessoria esportiva ou mesmo um treinador pessoal, opção que se mostra mais recomendada para quem almeja resultados específicos ou precisa de estímulo. Quarto, dispor de vestuário apropriado. Por exemplo, se alguém pretende correr, é importante conhecer o tipo de pisada para que possa comprar um tênis adequado. Isso minimiza despesas desnecessárias e, principalmente, lesões.

É isso. Passamos nossos dias e noites tomando decisões em favor dos nossos jurisdicionados. Que tal tomar uma decisão pensando em si? Acredite: no futuro, ter abandonado o sedentarismo será uma decisão da qual nunca se arrependará.



Adhemar Prisco da Cunha Neto é Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba. Há 11 anos reeducou a alimentação, perdeu 15 quilos e na última edição dos Jogos Nacionais da Anamatra conquistou seis medalhas, nas modalidades corrida e natação.

Competência para (des)autorização de trabalho infantil é do Juiz do Trabalho

Enfim, o que pode fazer um homem válido e na força da idade, não será equitativo exigí-lo duma mulher ou duma criança. Especialmente a infância, – e isto deve ser estritamente observado – não deve entrar na oficina senão depois que a idade tenha desenvolvido nela as forças físicas, intelectuais e morais; do contrário, como uma planta ainda tenra, ver-se-á murchar com um trabalho demasiado, precoce, e dar-se-á cabo da sua educação.

O alerta não foi feito ontem. Data do início da última década do século XIX. Uma súplica para o mundo, do Papa Leão XIII, que consta da Encíclica *Rerum Novarum*, de 15 de maio de 1891.

Em outubro de 2012, estamos ainda discutindo os malefícios do trabalho infantil, mas precisamos acreditar que logo ele será apenas fato histórico, como asseverou o ativista indiano Kailash Satyarth, indicado ao Prêmio Nobel da Paz em 2006, na conferência de abertura do Seminário “Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho”, promovido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 9 a 11 de Outubro de 2012, no Plenário do TST em Brasília-DF, que contou com cerca de 1.600 inscritos. Trabalhemos incansavelmente para isto.

O evento foi definido pela Ministra do Estado da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário Nunes como acontecimento preparatório importante para a 3ª Conferência Mundial sobre trabalho infantil a ser realizada no Brasil em outubro de 2013.

O fato é que, em pleno século XXI, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 2011, do IBGE, dá conta que no Brasil ainda existem cerca de 3,7 milhões de crianças e adolescentes com idade compreendida entre 5 e 17 anos trabalhando, muitos em condições análogas às de escravos.

No mundo, segundo dados da OIT, são 215 milhões de explorados na mesma faixa etária.

São pessoas em peculiar condição de formação e desenvolvimento que têm seus direitos humanos elementares violados. Há mobilização planetária para tentar curar essa moléstia social, mas as dificuldades são enormes, pois tal qual vírus que se propaga com rapidez, mitos de que o trabalho precoce é bom recrudescem e são extremamente contagiosos, in-

fectando incautos que são estimulados por mal-intencionados. Para que não virem epidemia, é necessário que permanecemos em estado de vigília.

E a conscientização da sociedade, por meio de eventos como o do TST/CSJT ou do Seminário Nacional promovido a cada dois anos pela Amatra XV, é remédio importante para o combate eficaz desse mal.

Em 2006, o Brasil assumiu, perante a Organização Internacional do Trabalho, o ambicioso compromisso de, até 2015, erradicar as piores formas de trabalho infantil e, até 2020, todas as formas.

O Judiciário Brasileiro tem um papel importante, ao lado de outras instituições e organismos públicos e privados, a cumprir para a consecução dos objetivos traçados. O CSJT e o TST, ao instituírem – por meio de seu Presidente, Ministro João Oreste Dalazen – uma Comissão Nacional permanente de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente, presidida pelo Ministro Lélío Bentes Corrêa, que dedicou sua vida ao tema, engajasse e à Justiça do Trabalho, definitivamente, nesta luta que é e deve ser de todos.

O propósito, neste trabalho, é discorrer sobre a competência para autorização – na verdade, mais para desautorização! – de trabalho infanto-juvenil: se do Juiz da Infância e da Juventude, como estabelecido na própria legislação trabalhista, ou do Juiz do Trabalho, como parece ser certo, notadamente após o advento da Emenda Constitucional 45/2004.

Antes de tratar da competência, porém, necessário assentar, desde logo, algumas premissas que considero fundamentais, a fim que não haja incompreensão do que será dito:

1) Nenhuma autorização judicial de trabalho pode ser dada para quem ainda não completou 16 anos de idade, pois há vedação – constitucional e infraconstitucional – que resulta em absoluta impossibilidade jurídica do pedido;

2) Excepcionalmente e com garantias de proteção integral e prioritária do artista infanto-juvenil, é possível a autorização individual de trabalho inferior à idade mínima, em razão do que prevê o artigo 8º da Convenção 138 da OIT (de modo absolutamente regrado, o que, aqui, não será debatido, dada a estreiteza do tema proposto);

3) Nenhuma autorização judicial po-

de ser dada para trabalho em ruas, praças e logradouros, ou quando o trabalho a ser desenvolvido for noturno, prejudicial à moralidade, insalubre, perigoso ou penoso, para quem ainda não completou 18 anos de idade, em razão de proibição – constitucional e/ou infraconstitucional –, o que configuraria, também, impossibilidade jurídica do pedido;

4) Se for aprendizagem verdadeira, não há necessidade de autorização judicial para exercê-la a partir dos catorze anos; se o trabalho não envolver riscos e não for noturno, prejudicial à moralidade, insalubre, perigoso ou penoso, também não há necessidade de autorização judicial para quem já completou 16 anos de idade. Assim, seria carecedor da ação aquele que ingressasse em juízo para pleitear autorização em quaisquer dessas situações, porquanto não teria interesse processual (fundado no binômio necessidade/utilidade do provimento), uma vez que a Constituição e a lei já o permitem.

Diante disto, a discussão acerca da competência perderia então sua relevância, ou se cingiria à hipótese de autorização judicial para trabalho infanto-juvenil artístico? A resposta, evidentemente, é negativa. Ainda que haja diminuição dos pedidos quando aumentar a conscientização dos malefícios do trabalho precoce e a família, ou na sua falha a sociedade e o Estado, passarem a cumprir efetivamente seu dever constitucional de proteção prioritária e integral de crianças e adolescentes (também agora de jovens, a partir da EC 65/2010), até para extinguir qualquer feito sem resolver o mérito – por impossibilidade jurídica ou falta de interesse processual – ou mesmo negar a autorização solicitada, há que se decidir qual seria o juiz competente, uma vez que os pedidos continuam a ser formulados em Juízo.

Aliás, dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Ministério do Trabalho e Emprego, apontam que, entre 2005 e 2010, 33.173 autorizações judiciais para trabalho em idade inferior à legalmente permitida teriam sido concedidas no País, sendo o Estado de São Paulo o campeão, com nada menos que 11.295 permissões. Ainda que hoje já se saiba que tais números foram inflados por empregadores inescrupulosos que declaravam falsamente a existência de alvarás na RAIS para que a contratação formal irregular de crianças e adolescentes não fosse detectada, os dados, de qualquer modo, continuam alarmantes.

Hoje, a Secretaria de Inspeção do Trabalho anuncia que faz um trabalho de var-

redução das empresas que declaram a existência de alvarás, atuando os infratores que informam incorretamente a RAIS. Aliado a isto, trabalho de conscientização, sensibilização e de repressão, encetado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho e outras instituições que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, propiciou redução significativa do número declarado de autorizações judiciais.

Em 2010 eram 7.421 e em 2011, 3.134 autorizações judiciais para crianças e adolescentes de 10 a 15 anos trabalharem, uma queda de 58% ou 4.287 permissões a menos que no ano anterior.

De qualquer modo, não se concebe a ideia de uma única autorização que seja fora dos estreitos limites mencionados anteriormente. O que dizer de mais de 3 mil ainda existentes?

Há muito defendendo que, desde o advento da Emenda Constitucional 45/2004, que ampliou substancialmente as matérias que estão afetas à apreciação da Justiça do Trabalho, não é mais do Juiz da Infância e da Juventude a competência para analisar pedidos de autorização judicial para trabalho infanto-juvenil artístico ou mesmo daqueles que, segundo a CLT, poderiam ser realizados em ruas, praças e outros logradouros por adolescentes com mais de 14 anos de idade.

Estes, como já vimos, não podem mais existir. Note-se que, primeiro, a CLT, quando os autoriza, condiciona a permissão judicial a que a ocupação seja indispensável à própria subsistência do adolescente ou à de seus pais, avós ou irmãos. Ora, só isto subverte, totalmente, o princípio da proteção integral. A família, a sociedade e o Estado é que devem proporcionar proteção prioritária e integral a crianças e adolescentes, e não impingir-lhes dever de sustento, inclusive de familiares. Outra exigência: do exercício da atividade não poderá advir prejuízo à formação moral. Como, se a rua é palco de arregimentação até para o tráfico de drogas?

A busca do reconhecimento de competência, como já dito, é mais para desautorizar do que para autorizar.

Não se olvidou ou olvida que a CLT atribui ao “Juiz de Menores” referida competência. Nem que o artigo 149 do ECA, quando trata de trabalho infantil artístico, embora se refira apenas a “autoridade judiciária” competente, sem especificá-la, estipula, no artigo 146, que “a autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local”.

Entretanto, mesmo antes de ingressar

na análise constitucional do tema, importante lembrar que a Lei Complementar 75, de 20.05.1993, ao tratar no artigo 83 da competência do Ministério Público do Trabalho, estabelece (grifei):

Art. 83. Compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho:

[...]

III - promover a **ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho**, para defesa de **interesses coletivos**, quando **desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos**;

[...]

V - propor as **ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores**, incapazes e indios, decorrentes das relações de trabalho;

“Em 2010 eram 7.421 e em 2011, 3.134 autorizações judiciais para crianças e adolescentes de 10 a 15 anos trabalharem, uma queda de 58% ou 4.287 permissões a menos que no ano anterior.”

Note-se, portanto, que desde 1993, é possível afirmar, a partir da competência estabelecida ao Ministério Público do Trabalho por Lei Complementar (hierarquia superior à de leis ordinárias, como a CLT e o ECA), tanto no plano metaindividual como individual, quaisquer questões relacionadas ao trabalho envolvendo até mesmo crianças ou adolescentes são de competência da Justiça do Trabalho, tendo sido revogadas, ainda que tacitamente, disposições contrárias.

De qualquer modo, o artigo 114, I, da Constituição Federal, agora é de clareza solar: tratando-se de relações de trabalho (*lato e não mais stricto sensu*), compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações que delas se originarem. A expressão relação de trabalho deve ser entendida como continente, do qual a relação de emprego é apenas conteúdo, ou seja, gênero que comporta múltiplas espécies, sendo a relação empregatícia só uma delas.

Nada excepcionando a Carta, com ela também colidem as regras infraconstitucionais que outorgam ao Juiz da Infância e da Juventude competência para permissões de trabalho infanto-juvenil, inclusive o artístico. E vários são os motivos justificadores da referida competência.

Em primeiro lugar, estando as consequências do trabalho afetas à Justiça do Trabalho, não há o que justifique que a autorização que o precede possa ser dada por juiz que, anteriormente, será incompetente para analisar tais efeitos.

A questão é jurídica, de lógica, envolve a necessidade de unidade de convicção e interpretação sistemática. Antes da modificação do artigo 114 da Constituição Federal, havia autêntica pulverização de competência em diversas matérias envolvendo inclusive trabalho infanto-juvenil. Hoje não mais. Tudo se concentra na Justiça do Trabalho. Vejamos:

1. Se antes, em razão de uma autorização judicial, se formasse apenas uma relação de trabalho e não de emprego, a competência seria da Justiça Comum Estadual ou do Distrito Federal para resolver quaisquer litígios dela decorrentes; hoje, não mais, pois, ainda que não haja ou se pleiteie reconhecimento de vínculo empregatício, e mesmo que tenha de recorrer ao Código Civil, é o juiz do trabalho quem solucionará todas as questões que envolverem trabalho humano individualmente prestado;

2. Caso a criança ou adolescente, no exercício de trabalho autorizado judicialmente, sofresse eventual dano – material ou moral –, se derivado de relação que não fosse empregatícia, a competência seria da Justiça comum estadual e do Distrito Federal; havia, não faz muito tempo, questionamentos até sobre se seria da Justiça do Trabalho quando houvesse relação de emprego. Hoje, a teor do artigo 114, VI da Constituição Federal, não há dúvida que, em ambas as situações, será competente apenas a Justiça do Trabalho;

3. O contratante de pessoa em peculiar condição de desenvolvimento, criança ou adolescente, está sujeito à fiscalização e sanções administrativas por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsão contida nos artigos

434 e 438 da CLT; antes, qualquer insurgência a respeito teria que ocorrer na Justiça Federal. Agora, se houver penalidade administrativa imposta por órgãos de fiscalização das relações de trabalho e o contratante quiser discuti-la em Juízo, terá também de fazê-lo perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 114, VII, da CF/88;

4. Nos termos do inciso VIII do mesmo artigo 114 da CF, a Justiça do Trabalho é competente também para a execução de ofício das contribuições previdenciárias decorrentes das sentenças que proferir, mesmo em relações de trabalho sem vínculo empregatício, quando, antes, a tarefa era da Justiça Federal;

5. Na hipótese de sofrer a criança ou adolescente acidente no trabalho, trazendo-lhe este consequências danosas, tanto materiais como morais: se antes a competência era da Justiça Estadual e do Distrito Federal, hoje, inequivocamente é da Justiça do Trabalho, conforme pacificado, aliás, pela Súmula Vinculante nº. 22 do STF.

Ora, se em quaisquer destas hipóteses e até mesmo em outras não divisadas, será o Juiz do Trabalho o competente para instruir e julgar eventual ação ajuizada, não há explicação plausível para que as autorizações de trabalho que originaram tais efeitos tenham sido dadas por quem não poderá apreciá-los, não sendo razoável manter-se a competência do Juiz da Infância e da Juventude, conforme lhe atribuem textos infraconstitucionais.

Acerca da competência, os temas processuais não empolgam ou sensibilizam tanto quanto questões materiais. Por vezes geram dúvidas como a de que se não seria melhor atuar de forma complementar?

Bom lembrar que estamos diante de competência absoluta, e qualquer decisão proferida por juiz materialmente incompetente, para autorizar ou negar trabalho, será nula de pleno direito. Essa a razão pela qual se torna necessário definir, de vez, de quem é a competência.

Por questão de honestidade intelectual, necessário reconhecer que o C. Superior Tribunal de Justiça tem decidido que a competência é da Justiça comum. A última decisão a respeito foi proferida no final de agosto passado. Necessária, portanto, defesa jurídica intransigente com o fito de mudar a jurisprudência daquela Corte. E isto, embora de forma vagarosa, vem acontecendo.

Já houve cancelamento até de súmulas e aguarda-se, para breve, o de outras, que inserem, no âmbito da justiça comum, matérias que sabidamente são da Justiça do Trabalho, como competência para apreciar questões envolvendo processo eleitoral sindical (4), ação de cum-

primento de ACT/CCT (57), contribuição sindical (222) e contribuição sindical rural pela CNA (396).

Em 22 de agosto de 2012 foi realizado o Seminário Nacional para a Erradicação do Trabalho Infantil conjuntamente pelo CNMP e CNJ, Acerca do tema aqui abordado, duas foram as conclusões:

I. Não cabe autorização judicial para o trabalho antes da idade mínima prevista no art. 7º, do inc. XXIII, da Constituição Federal, salvo na hipótese do art. 8º, in. I, da Convenção 138 da OIT.

II. A competência para a autorização judicial é da Justiça do Trabalho, e quando indeferida a petição inicial ou indeferido de plano o pedido, o Juiz do Trabalho observará o disposto no artigo 221 do ECA.

Pela proposta, quando o Juiz do Trabalho não conceder a autorização pretendida, remeterá cópias ao Ministério Público, do Trabalho, Federal ou Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, podendo se vislumbrar, aí sim, uma relação de complementaridade, pois caberá ao juiz competente, após as providências tomadas, determinar as medidas prioritárias e de proteção integral cabíveis na espécie. Tudo isto sem prejuízo de outros comunicados e/ou medidas que podem ser adotadas por toda a rede de proteção.

O diretor-adjunto do Programa Internacional para Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Geir Myrstad identificou uma vantagem brasileira no combate ao trabalho infantil: a existência de Tribunais do Trabalho. Segundo afirmou por ocasião da conferência de encerramento do Seminário, a questão está ligada ao judiciário trabalhista, o que, a meu ver, reforça os argumentos aqui expendidos.

Por ocasião do comovente encerramento do Seminário, foi lida pelo Presidente do TST/CSJT, Ministro João Oreste Dalazen, a Carta de Brasília, que dentre seus 12 (doze) enunciados, traz um acerca da competência:

5. **afirmar** a competência material da Justiça do Trabalho para conhecer e decidir sobre autorização para trabalho de criança e do adolescente, nos termos do artigo 114, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional 45/2004, seja ante a natureza da pretensão (labor subordinado em favor de outrem, passível, em tese, de configurar relação de trabalho), seja ante a notória e desejável especialização da matéria;

Lembrando que a competência é mais para desautorização de trabalho infantil, inclusive artístico, indico excelente vídeo - disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=aqOx6bH-PWM> - produzido por queridos alunos da graduação, e encerro com um poema nele conti-

do do aluno Vinicius Flores Branco, um dos componentes do grupo, apresentado em Seminário interclasses realizado este ano na Faculdade de Direito da Toledo de Presidente Prudente:

A gente fingia que era médico, doutor, jogador

A gente sabia que ia ser o que a gente ainda não era

Nos sonhos, quando dormia, a gente sabia decor

Uma certeza de menino que não sabe que outro destino, por ele espera

Não caíra o último dente, já precisei levantar tijolo, levantar cedo

Faltava leite, faltava luz. O escuro é vergonha que deveria ser velada, não fosse já, de todo, ignorada

Quando, da boca, os dentes não mais caíam, esvaíam-se os sonhos, em segredo

A escola era longe, custava tempo. Ver é caro, e custa dinheiro. Sonho não se come, então não vale nada

Começou logo a crescer a barba. Não vale muito para quem, já faz tempo, é homem

Daí em diante, o tempo é fugaz, como cachaça para inebriar

É esse, o resumo da história de um trabalhador precoce. Brigadu doutô por me ajudá

Essi poema não fui eu que escrevi, que não sei se rimá sei bem. Pra mim, homi só rima com fômi.



José Roberto Dantas Oliva é Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente e Membro da Comissão Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente do CSJT/TST.

“Estou aberto para ouvir os juízes e servidores e construir soluções em conjunto”

Desembargador Flavio Cooper, presidente do TRT-15 para o biênio 2012/14, manteve um diálogo franco e aberto acerca das perspectivas e desafios da nova gestão. Um grupo móvel, comandado por juiz auxiliar, percorrerá o Estado para trazer as demandas das unidades

Natural da cidade do Rio de Janeiro, o Desembargador Flavio Allegretti de Campos Cooper assumiu, no último dia 7 de dezembro, a presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15) para o biênio 2013-2014. Formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 1980 e atuou como advogado até 1986, quando foi aprovado no concurso para a Magistratura do Trabalho da 2ª Região (São Paulo), tomando posse como Juiz Substituto em junho do mesmo ano. Foi promovido a Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta (atual Vara) de Conciliação e Julgamento de São José dos Campos em 1988. Subsequentemente, foi promovido por merecimento, em 1998, para o cargo de juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (atualmente Desembargador Federal do Trabalho), onde atuou como coordenador e diretor da Escola Judicial e também como corregedor regional. Também atuou como professor universitário entre 1988 e 2006, na cadeira de Direito Processual Civil.

Conhecido como exímio conciliador, Cooper vê a conciliação como uma das tarefas mais importantes dos magistrados e defende a atuação dos juízes aposentados nessa atividade, “com alguns limites”. Explicou como será o trabalho dos juízes auxiliares da Presidência, sendo que um deles comandará um grupo móvel que trará à presidência as demandas das unidades espalhadas pelo Estado. Na presente entrevista, concedida ao *Jornal da Amatra XV* ainda antes de sua posse, o Desembargador Cooper fala das perspectivas e desafios para os próximos dois anos, como gestor do segundo maior TRT do País em movimento processual. Também destaca a necessidade de ampliação do Tribunal e das varas, a necessidade de se melhorar a segurança institucional dos magistrados e a sua permanente abertura para o diálogo com magistrados e servidores, visando a uma coordenação concertada dos trabalhos no Regional. “Vou precisar de muito apoio, muita compreensão e muita paciência”, enfatiza Cooper.



Des. Cooper: ampliação do TRT e do número de varas é uma das prioridades da nova gestão

Vossa Excelência foi eleito presidente do nosso Regional com o beneplácito dos seus pares, os desembargadores, e também com o beneplácito do primeiro grau. Fizemos uma consulta eletrônica e V. Exa. teve o nome chancelado pela franca maioria. Então, vem com total apoio do 1º e do 2º grau. O que V. Exa. espera desses dois anos de gestão?

Des. Flavio Cooper – Espero que o nosso Tribunal, que obteve avanços importantes até agora, continue no mesmo caminho. E que esses avanços significativos também tragam muita satisfação, muito contentamento pra todos os que se ativam direta ou indiretamente com o Tribunal, que todos tenham qualidade de vida, porque, com isso, vem uma produtividade melhor, sem dúvida nenhuma. O relacionamento pessoal é melhor, tanto interno quanto externo. Mas não é o trabalho de uma pessoa só. É um trabalho enorme, nós temos muitos desafios à nossa frente, eu espero que nós possa-

mos trabalhar em conjunto, com todos os magistrados, servidores, e formemos um grande elo no qual eu sou apenas um dos coordenadores. São várias áreas que serão coordenadas por pessoas diferentes e juntando todo esse conjunto eu sou o coordenador final.

“Que todos tenham qualidade de vida, porque, com isso, vem uma produtividade melhor, sem dúvida nenhuma.”

A Diretoria da Amatra XV conversou com V. Exa. antes da eleição (e, é importante que se diga, por sua iniciativa), abrindo um precedente de diálogo prévio que até então não havia na Associação. Na ocasião, ouvimos os dois principais candidatos, e V. Exa. disse que a sua ideia era ter dois juízes auxiliares, um circulando e outro na parte administrativa, o que nos pareceu uma ideia interessante e progressista. V. Exa. pode explicar melhor essa ideia?

Des. Flavio Cooper – São dois juízes auxiliares voltados ao 1º grau. Um juiz auxiliar, que é o Dr. Jorge Costa, vai cuidar da rotina administrativa da Presidência, tanto em aspectos jurídicos como administrativos, especialmente ligados ao 1º grau. Nós vamos ter uma reunião mensal com a Associação, para discutir questões de fixação, que pretendemos ampliar, inclusive com a Assessora da Presidência, e com todos que estão relacionados com as questões de fixação de juízes e de rodízio. Além, é claro, de dar atenção aos outros assuntos que a Amatra queira levar à Presidência para nós debatermos e construirmos os caminhos e as soluções. Vamos ter uma Presidência muito transparente, muito aberta e franca, em que a Amatra vai ser uma das nossas parceiras. Seguindo essa linha, na vertente dos servidores, eu desejo ter o Sindicato dos Servidores (Sindiquinze) como um interlocutor e também fazer uma reunião mensal com eles. Acredito que algumas reivindicações e expectativas sejam comuns dentro do Tribunal e nós podemos construir melhores soluções com vários pensantes. O Dr. Jorge Costa também vai se ocupar de algo que é caro pra mim, a gestão processual, porque o presidente também tem gestão processual e ela é muito importante. Assim não fora, poder-se-ia terceirizar a administração da Justiça, e isso não acontece, porque é realmente preciso um juiz responsável pela gestão processual. Eu desejo auxiliar, pelo menos nas circunscrições e nos fóruns que haja mais de uma vara, com núcleo de conciliação e execução, com uma equipe própria, com juiz substituto que tenha competência para reunir execuções, para parametrizar junto com os juízes titulares os critérios comuns para as varas na questão de liquidação e execução, e nós poderemos avançar tendo mais este instrumento de efetividade na execução, que parece que é nosso maior entrave. E o presidente também precisa dar atenção a isso, não apenas a Corregedoria. Só isso vai ocupar esse juiz auxiliar inteiramente, não tem de ter qualquer outra tarefa. Já o outro, o Dr. Flávio Landi, vai ficar geralmente ausente do Tribunal, porque viajará com duas equipes móveis da Presidência, e ele vai ouvir o que os juízes titulares e substitutos têm a falar. Vai também com ele uma psicóloga, com doutorado em resiliência, na área de estresse, para detectar os níveis de tensão nos relacionamentos, ou seja, enquanto a Corregedoria olha a parte da prestação jurisdicional, a Presidência vai olhar a parte pessoal, a

parte funcional. Ela poderá ouvir dos servidores, do diretor de Secretaria, toda essa questão de condições de trabalho. Do grupo, ainda participará alguém da Diretoria Geral para olhar a parte física, instalações que precisam de reforma e outras necessidades. E também vai alguém da Comunicação Social, para colher as notícias das boas práticas das varas e fóruns para nós divulgarmos, mediante entrevistas com juízes ou servidores mais antigos, colhendo as histórias humanas e avançando mais um pouco nas comunicações sociais. A Comunicação Social não levará só as notícias do Tribunal para as varas, mas também trará as notícias das varas para o Tribunal. Vamos fazer essa integração maior e por isso vou conversar ainda com a Escola Judicial, que controla parte das nossas mídias, como o boletim e a revista, para que essas entrevistas sejam ampliadas para também incluir servidores. A notícia pode ser certo evento em uma cidade ou vara, como reportagens sobre as atividades preponderantes no local, como ainda sobre os desafios locais do trabalho. Nós temos condições, na nossa região, de documentar algumas situações profissionais específicas, como podemos fazer programas de muita qualidade e mandar tanto para as emissoras de televisão como para a TV Justiça; assim, p.ex., uma reportagem sobre a vida e a rotina de um peão. Aqui no Estado de São Paulo temos os rodeios, muito famosos, e podemos mostrar esse profissional, como é que ele vive. E temos várias outras situações que se podem documentar, e ninguém mais tem tantas condições como nós, com uma equipe de repórteres e jornalistas. Eu vou deixar esse desafio para que façamos um programa de alta qualidade, com música, paisagens etc.

Além disso, o CNJ está impondo um juiz auxiliar para precatórios e nós temos um problema singular, que outros TRTs não têm. Eu tratei com alguns tribunais e ele tem 200, 300 precatórios. Nós temos 7, 4 mil precatórios, sendo que um precatório pode ter de um a mil credores. Eu fiz uma meta pessoal, porque descobri que, como presidente do tribunal, sou juiz de execução como qualquer juiz de execução, para resolver cerca de 2 mil precatórios. Aqui no tribunal temos o equivalente a três varas de execução. Acho que o CNJ é sábio de exigir um juiz auxiliar para precatório. Eu também quero fazer uma regulamentação conjunta pra valer para todas as varas, de modo a fazer tudo eletronicamente, e preciso negociar com os prefeitos os precatórios, então eu tenho de sair daqui. Para isso, eu preciso de um juiz auxiliar. Na gestão estratégica, para que esse juiz se ocupe mais da gestão processual, eu preciso delegar algumas tarefas como economia de água e papel, para as comissões, porque isso é importante para o custeio do tribunal. Estou comunicando imediatamente que a Presidência tem essa necessidade. Por outro lado, ter três juízes auxiliares vai ser muito pesado para a primeira instância, até porque cada vara quase que precisa de dois

juízes, e vamos tirar mais um... Bem, quero fazer uma meta para diminuir esse desconforto que os colegas nas varas mais pesadas têm, ter um compromisso de, no próximo concurso, tentar selecionar um número um pouco maior de juízes, porque não é possível administrarmos o Tribunal com 40 vagas (de juízes) abertas. É claro que a banca vai ter autonomia, mas precisamos ter um olhar de seleção, fazer uma prova de forma que consigamos selecionar pessoas vocacionadas e íntegras em número suficiente para atender o que o tribunal precisa. Se tem uma vaga criada por lei, nós precisamos dela e de mais outras. Estamos gestando alguns projetos para ampliar tanto o tribunal quanto as varas e o número de servidores também, porque nós já estamos defasados.

Durante a gestão anterior, um projeto que infelizmente não caminhou, amargando um arquivamento no âmbito do CNJ, foi justamente o da criação de novas varas...

Des. Flavio Cooper – Precisamos ver as duas coisas nesse sentido. O CNJ arquivou alguns projetos nossos sem justificativa. Na verdade, entendemos que houve uma suspensão, pois não houve uma decisão, uma deliberação definitiva. Parece-me que foi um arquivamento provisório. Há uma expectativa de que esses projetos voltem para deliberação do CNJ, por isso nós vamos apenas encaminhar os projetos complementares, não vamos repetir o que já foi pedido. As áreas técnica, estatística e orçamentária estão mobilizadas nesses projetos.

Nessa linha, do ponto de vista da necessidade de estrutura, outra coisa que vem preocupando os juízes da 15ª Região é a questão da segurança institucional, e V. Exa. acompanhou que, recentemente, as gestões que foram feitas com o então Secretário de Segurança Pública foram baldadas. Houve inclusive, da parte daquela Secretaria, um ofício dizendo que não haveria efetivo suficiente para se atender à demanda do TRT 15 e, que portanto, o pedido não poderia ser atendido. V. Exa. planeja alguma política específica sobre a segurança institucional do magistrado?

Des. Flavio Cooper – Em primeiro lugar, foi eleita a comissão de segurança, a qual eu presido, com o Dr. Gerson Pistori, entre outros que também o integram. Com certeza, nós vamos nos reunir com a Amatra para tratar desse assunto, porque eu sei que é um ponto sensível. Os juízes se sentem desconfortáveis. No nosso Tribunal, nós também não temos segurança, precisamos juntos examinar a situação e encontrar soluções. Inclusive, recentemente três juízes do Vale do Paraíba receberam um vídeo ameaçador.

V. Exa. acha viável, a partir de atos administrativos, conceder uma certa

autonomia e até um maior poder de fogo aos agentes de segurança?

Des. Flavio Cooper – Eu conversei com a Desembargadora Doralice, do TRT-2, e isso foi feito na gestão anterior daquele Regional. A legislação permitiu a criação de uma “polícia judiciária” e, por resolução administrativa do tribunal, foram comprados armamentos. A maior preocupação da presidente é em relação à juridicidade da resolução. Então, estou aguardando alguma evolução desse assunto, enquanto nós conversamos internamente sobre quais as soluções mais adequadas. Quando a Amatra vier apresentar alguma reivindicação nesse sentido, nós vamos, junto com a Comissão de Segurança, analisar os recursos que nós temos, as necessidades. Será que a nossa há de ser a mesma solução que São Paulo encontrou? Será que será uma diferente? Não sei, vamos decidir isso juntos. As tarefas são tão grandes que não podem ser decididas por uma pessoa só, não me sinto habilitado e nem capaz de resolver um problema desse tamanho sozinho.

Falando de questões mais abrangentes, V. Exa. sabe que, no mês de novembro último, a Magistratura da União mobilizou-se em uma série de protestos que se iniciaram com dois dias de paralisação e culminaram com a “Semana sem Conciliação”, para sinalizar à sociedade civil e sobretudo à cúpula do Judiciário que a sua condição remuneratória e a falta de recomposição já geram uma insatisfação incontornável. Como V. Exa. vê essas reivindicações? Consegue antever uma solução para esse que parece ser um beco sem saída institucional?

Des. Flavio Cooper – Fiquei muito triste com duas críticas que nós, juízes, recebemos. Em uma delas, alguém disse em algum dos jornais que os juízes estão sempre em férias, então como é que poderiam fazer greve? Em outras palavras, dizia-se que nós habitualmente já temos setenta dias de “paralisação” anual, de modo que aquela seria apenas mais uma paralisação... Fiquei muito triste com isso, sabendo que somos a única categoria que não tem substituição nas férias. Em cada dia de férias, todos nós recebemos processos, sendo que não vem outra pessoa para recebê-los, exceção feita aos afastamentos superiores a 30 dias. Vejo pessoas trabalhando em férias no 1º e no 2º grau, dificilmente se conhece alguém que se afastou da jurisdição por 30 dias durante as férias. Eu nunca fiz isso. O máximo que consegui foi me afastar por 10 dias. Tenho certeza de que nós já passamos do limite do humano.

Outra crítica que também me deixou triste foi a de um economista, ao afirmar que a nossa categoria ganha muito bem, mas os juízes seriam incapazes de, em 10 anos, fazer certa economia mensal, de modo que o problema não seria o congelamento dos subsídios, mas a falta de e-

ducação financeira. E disse o articulista: “Vou ensinar como se faz: plano de saúde, R\$ 500,00 etc.”. Ora, será que o autor do texto não sabe que nós temos famílias, que nós temos idosos nas famílias? Em regra, um juiz não gasta apenas R\$ 500,00 com plano de saúde. Toda educação financeira que ele sugere está fora da nossa realidade. Agora, qual é a questão principal? Todas as categorias profissionais, exceto os servidores e juízes, conseguem a reposição integral do desgaste do salário; isso não tem discussão. É o que os TRT’s concedem. Mas nós fazemos parte de uma categoria que perdeu 30% nos últimos 7 anos, com os subsídios congelados e tudo aumentando realmente, tanto pelos índices oficiais como pelos índices oficiais também. Por isso, aquela foi uma manifestação legítima dos juízes, externando o protesto de pessoas que dão o seu melhor, que trabalham acima do limite do humano e não têm uma valorização contraprestativa.

Agora, qual é a solução? A solução é a sensibilização do Governo Federal; mas acredito também que o Supremo Tribunal Federal, por ter a iniciativa dos projetos, possui igualmente a sua responsabilidade. Ao mexer com a Semana da Conciliação do CNJ, acredito que a Magistratura da União tenha dado a todos uma mensagem. E espero que o STF faça alguma coisa a respeito.

Dr. Cooper, V. Exa. é conhecido por ser um grande conciliador. Gostaria que falasse da conciliação na Justiça do Trabalho e, mais, que discorresse sobre o nosso “modelo” de conciliação. A conciliação na Justiça do Trabalho é igual à conciliação em outros ramos ou não? Ela tem alguma peculiaridade?

Des. Flavio Cooper – Em uma Justiça especializada, a conciliação também precisa ser especializada. Na parte coletiva, nós temos uma parte social, em que a equidade tende a reger mais do que as regras e comandos normativos legais. E temos a parte econômica, igualmente importante; até por isso, o Tribunal terá um assessor econômico para nos dar mais elementos técnicos, para avançarmos mais um pouco nos julgamentos de dissídios coletivos. Há conciliações coletivas, aqui no tribunal, que demandam um dia inteiro, com categorias mobilizadas, sob greve, e que pedem uma atuação altamente especializada. É uma decisão judicial, mas há toda uma mediação como fase da conciliação, técnica esta que só o juiz do Trabalho domina, valendo-se de sua sensibilidade e de sua natural vocação. Na primeira instância, também não é diferente. Porque nenhuma outra pessoa, que não o juiz do Trabalho, teria condições de, conhecendo o Direito do Trabalho e as necessidades das partes e do processo, tão bem dirigir a conciliação. O juiz precisa ter tempo razoável, dentro da sua pauta, para poder trabalhar a conciliação, ouvir, entender os obstáculos. Mas tenho que frisar que a conciliação precisa ser

“Nós vamos ter uma reunião mensal com a Associação, para discutir questões de fixação, que pretendemos ampliar, inclusive com a Assessora da Presidência, e com todos que estão relacionados com as questões de fixação de juízes e de rodízio.”

justa: não pode haver uma das partes vilipendiada, humilhada e massacrada pela sua própria necessidade social. Ali o juiz tem que proteger a parte mais fraca, tem que colocar a tutela judicial a favor de uma conciliação equilibrada, justa e razoável. Então, a conciliação trabalhista requer uma certa sensibilidade, não podendo ser delegada a um técnico ou a um leigo, de jeito algum. É um dos aspectos mais importantes que nós temos, no processo do trabalho. E a conciliação na execução, de que tanto tratei quando era Corregedor — para que o juiz também se envolvesse pessoalmente na execução —, é uma conciliação especial, porque parte de uma situação fática e jurídica definida de negociação. Há pessoas jurídicas, devedoras, que têm capacidade de pagar e não pagam. Então o juiz tem que agir com mais rigor. Por outro lado, existem aquelas que não têm tal capacidade; nesses casos, o juiz tem que agir com mais compreensão. A conciliação é um dos instrumentos singulares que nós temos na Justiça do Trabalho; não se equipara a nada que haja fora dela. Li recentemente um livro sobre conciliação, editado pelo Ministério da Justiça, e concluí que quase

tudo do que ali está não serve para nós. Daí porque, quando estive no Ministério da Justiça, disse da necessidade de que editassem um outro livro, específico sobre conciliação trabalhista, porque são coisas completamente diferentes.

Dr. Cooper, e quanto à atuação de juízes aposentados nas tarefas de conciliação? V. Exa. E favorável? E, para além disso, V.Exa. pretende engendrar alguma política específica para os aposentados na sua gestão?

Des. Flavio Cooper – Os juízes aposentados têm colaborado com grande felicidade para os esforços de conciliação; e acho, realmente, que não devemos ter ciúmes da nossa jurisdição. Se eu fosse juiz da vara, eu me sentiria muito feliz em ter alguns colegas aposentados colaborando comigo. É claro que nós temos que pensar em alguns limites. O juiz aposentado não pode chegar na unidade, por exemplo, e pretender presidir-la, comandar a secretaria; ele deve estar ciente disso. Sua tarefa é específica: ele deve saber se colocar, há todo um ajuste necessário. É certo, ademais, que a maioria absoluta age dessa forma. Logo, há que sincronizar a atuação; mas é sem dúvida uma atuação muito bem-vinda.

Quanto à situação geral dos juízes aposentados, é evidente que, como em todos os outros temas, espero que me sejam apontadas as necessidades mais urgentes. O grupo móvel vai me trazer as necessidades dos ativos. Então, quem me trará a necessidade dos aposentados será sobretudo a Associação. O que eles esperam, que tipo de contribuição eles querem dar? Porque os aposentados não podem ficar isolados, fazem parte da nossa categoria. Não podemos afastá-los do nosso convívio. São juízes ainda, embora não tenham jurisdição; e nem se quisessem conseguiriam se desvencilhar disso, porque está dentro deles.

V. Exa. é professor universitário, especialista em Direito Processual Civil, e publicou uma ótima obra sobre tutela judicial coletiva. Recentemente tratamos de assuntos comuns com a Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho na Décima Quinta Região e dela ouvimos que o MPT experimenta certa dificuldade em fazer valer demandas coletivas mais ousadas, inclusive em razão de alguma resistência oferecida por juízes do Trabalho. V. Exa. acha que a tutela processual coletiva tem encontrado bons caminhos em nossa região? É possível avançar mais? O que se pode fazer a respeito?

Des. Flavio Cooper – Eu acho que, sem dúvida, a tutela coletiva pode avançar. Estive inclusive visitando alguns sindicatos, como por exemplo o Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba. Ouvindo sobre o dia-a-dia dos sindicalistas, e dialogando a respeito com o Desembargador Samuel Hugo Lima, cheguei à conclusão



“Vou precisar de muito apoio, compreensão e paciência”, enfatiza o presidente do TRT-15, lembrando que é um coordenador comprometido com a ideia de coletividade

de que seria muito importante proporcionar aos juízes, no curso de formação inicial, um contato mais próximo com sindicalistas. Quais são os desafios que os sindicatos enfrentam? O que acontece em uma greve, nos seus bastidores? Como é a negociação? Não basta entender teoricamente, é mister ouvir diretamente os atores. Acho que nós devemos aprender

“A Comunicação Social não levará só as notícias do Tribunal para as varas, mas também trará as notícias das varas para o Tribunal.”

mais sobre as questões coletivas, porque toda a nossa formação acadêmica é de pendor individualista; a formação coletiva é mais recente e a doutrina ainda é instável. Mas estamos avançando paulatinamente. Os instrumentos processuais são inclusive muito esparsos; por isso, temos que criar uma sensibilidade coletiva, principalmente entre os juízes do Trabalho. Acho que é muito válido visitar sindicatos e falar com sindicalistas, para além de estudar as especificidades da nossa região, como p.ex. o trabalho rural. O sindicalis-

mo em São Paulo é efervescente e precisamos nos inteirar sobre o Direito Sindical e as grandes questões coletivas. E às questões envolvendo interesses individuais homogêneas, devemos igualmente dedicar maiores estudos e debates. Com a integração das escolas judiciais, podemos fazer muito pela nossa formação.

E o que V. Exa. acha da competência penal na Justiça do Trabalho?

Des. Flavio Cooper – Eu acho que é algo natural. Somos competentes pra tudo o que é incidental à nossa competência principal. Questões atinentes a honorários advocatícios derivados de nossos processos, questões de custas, as questões tributárias típicas da execução trabalhista e outras tantas, que não são propriamente trabalhistas, já são de nossa competência. Da mesma forma, pode se dar um incidente penal, no processo ou no seio da relação de trabalho, como nas questões de trabalho escravo nos abusos decorrentes de paralisações, na exploração do trabalho infantil... Agradou-me especialmente o último Seminário sobre Trabalho Infante-Juvenil, havido no âmbito do TST, em que a questão da competência da Justiça do Trabalho para conferir autorizações no campo do trabalho de crianças e adolescentes foi defendida pelo nosso colega, juiz José Roberto Dantas Oliva, contrapondo a visão de um juiz da Vara de Infância e Juventude, que aliás fez a defesa da competência da Justiça comum com muita qualidade. Foi um dos pontos altos do evento. Mas acho que o juiz Oliva conseguiu sensibilizar a plateia, arrancando inclusive uma opinião favorável do presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de tão eloquente que foi.

De fato, acredito que essa questão da

competência precisa ser inclusive flexibilizada. O que importa é o humano e a eficiente prestação estatal. Vários grupos trabalhando em conjunto, Ministério Público Estadual junto com o Ministério Público do Trabalho, juiz estadual com juiz do Trabalho, Polícia Federal e outros; no futuro, já não caberá dizer “isso é meu e você não se mete”. Os problemas são tão grandes que o único caminho plausível é o que passa pela união das forças; e, nessa linha, as ideias sobre competência serão algo mais flexível do que hoje se tem, quase uma “disputa de território”... A integração já está vindo, entre as polícias e entre as justiças. É inevitável, mesmo porque o CNJ terminou unindo todos os segmentos, não é verdade? Cada vez mais juízes de diversas especialidades se aproximarão e se igualarão, trocarão informações e se integrarão, porque o importante é o resultado dessa atuação.

Desembargador Flavio Cooper, há muitas expectativas em torno de sua gestão, como pode imaginar. Então, peça-lhe uma derradeira palavra para os nossos leitores.

Des. Flavio Cooper – Em primeiro lugar, minha linha de ação: dar o melhor de mim, mas assumir que não compreendo todas as questões administrativas e conexas do nosso tribunal. Eu sou um colaborador, porém comprometido com a ideia do coletivo: todos podem também colaborar. O que um juiz do Trabalho faz de bom irradia para todos e a Justiça do Trabalho fica fortalecida. Quando acontece uma ameaça a um juiz do Trabalho, todos se apavoram e se entristecem. Nós vivemos em grupo e precisamos caminhar em grupo. Estou aberto para ouvir os juízes e servidores e construir soluções em conjunto. Nós vamos encontrar obstáculos. Assim, por exemplo, tenho apreensões, como qualquer juiz, quanto à possibilidade de o sistema do PJe (Processo Judicial Eletrônico) “cair”. Mas vamos implementar; e, depois, construir soluções, sejam técnicas ou de gestão. E se o PJe impactar negativamente na qualidade de vida ou nos números mínimos de servidores? Também tenho receios, mas temos que enfrenta-los juntos. Precisaremos de muito apoio, muita compreensão e muita paciência. O presidente é um coordena-

dor, mas temos vários coordenadores, várias autoridades; logo, o presidente não é “a” autoridade, ele é *uma* autoridade.

Em uma certa entrevista, declarei que, com o PJe, o magistrado poderia se concentrar mais na atividade-fim; no texto, o jornalista escreveu “atividades-fins”. Mandei-lhe uma mensagem para que corrigisse, mas não corrigiu. Depois, fiquei me perguntando: e se alguém vier falar comigo, porque que eu falei algo errado? Mas refleti melhor e cheguei à conclusão de que o jornalista tinha mais razão que eu. Eu acho que hoje nós não temos mais *uma* atividade-fim, nós temos *atividades-fins*. Hoje, a prestação jurisdicional é a mais importante, mas não é a única. Cada juiz é um administrador da sua vara, com gestão de pessoal, gestão de documentos, enfim, gestão da coisa pública. Ele representa a Justiça do Trabalho no seio da sociedade, com função pedagógica e jurisprudencial. Ele tem responsabilidade social, na sua condição de autoridade. Espero que cada um exerça sua autoridade, a sua parte na gestão, e que essa soma seja muito positiva para o nosso Tribunal.

Cooper por Cooper

“Eu gosto muito de música, sou muito eclético. Hoje de manhã estava ouvindo ópera, mas gosto de Bob Dylan; inclusive pedi para o coral do TRT que apresentem uma canção do Bob Dylan no dia da posse, com a letra em português. Um trecho da letra em inglês diz que *“a Justiça não pode fingir que não vê”*. Tenho como hobby tocar violão. Gostou muito de esportes, de todos, mas sou apaixonado por futebol. Desde pequeno, frequentei o Maracanã com meu pai e meu irmão. Sou tricolor no Rio de Janeiro. Eu tenho mesmo uma camisa, de ficar em casa, com o escudo do Fluminense. Mas tenho também uma camisa do São Paulo autografada pelos jogadores em meu gabinete. Nós temos uma torcida grande do São Paulo aqui no tribunal.

Sou, ademais, uma pessoa religiosa. Acho que a espiritualidade nos ajuda muito no sentido de reconhecer para si um propósito maior, no sentido de enxergar melhor o ser humano. A religião humaniza e irmana as pessoas. Promove paz e compreensão. Acho que isso me ajuda no meu dia-a-dia, introduzindo ingredientes fundamentais como a fé. Quando a pessoa perde a fé, ela não tem para onde ir. Não tem forças para prosseguir. Chocame o desamor, a grosseria, o egoísmo; são coisas que me fazem mal. Sou religioso, sim; assumido, enfático, justamente

para evitar esse mal-estar causado pelo destrato, pelas palavras que pisam e diminuem a outra pessoa. Pra mim isso é muito ruim. O mundo seria muito melhor se não fosse assim.

Formação básica

Minha educação básica fez-se toda em um colégio de padres, o Santo Agostinho, com os freis e padres espanhóis, que também adoravam futebol. Eles eram os professores, não apenas os diretores. O meu segundo grau deu-se em escola pública, o que foi muito interessante, pois saí de uma escola particular, em um bairro de elite, e fui para uma escola pública, conhecendo toda a questão das gangues, da malandragem, aquela coisa carioca de violência. Depois tive que optar pelo clássico ou científico; terminei optando pelo clássico, o que significa que nunca estudei Física na vida, nem Química. Mas estudei línguas, latim e espanhol, Filosofia... Meu vestibular foi integrado, todos os jovens fizeram uma prova classificatória no Maracanã. Os mais bem classificados conseguiram estudar de acordo com as suas opções. Fiquei morrendo de medo e estudei demais. Estudava quase que 24 horas por dia. E, nesse vestibular, consegui alcançar a minha primeira opção, que era pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (ainda hoje uma universidade

de ponta; mas, na minha época, tão avançada que já ministrava cadeiras como Direito de Trânsito, Direito Penal Militar e Direito Desportivo, ramos altamente especializados). Em Direito do Trabalho, conheci vários expoentes, como o grande Evaristo de Moraes. Trabalhei com Christovão Piragibe Tostes Malta, um grande crítico do Direito. Em certa época, ele muito pessimista e eu otimista, e tínhamos embates muito interessantes. Saíamos do escritório e íamos para a academia fazer musculação — ele já com mais de 70 anos — e debater. Conversávamos muito. Meu próprio pai, um advogado trabalhista e sindicalista, levava-me para acompanhá-lo no atendimento de pessoas no sindicato. Essa foi minha formação acadêmica.

Curiosidade

Eu fui um dos primeiros brancos a lutar capoeira no morro do Pavão-Pavãozinho (Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro), porque costumava subir o morro, frequentar as favelas cariocas e jogar bola com o pessoal. Tinha amigos na Rocinha, ia aos bailes que ali havia. Vivi uma integração e uma convivência muito boas em minha infância e adolescência no Rio de Janeiro. Depois, a violência foi aumentando e separando as pessoas. Hoje está muito diferente”.

Encontro dos Aposentados



O ex-presidente do TRT-15, Carlos Alberto Moreira Xavier, foi ao almoço no Restaurante Baracat com a esposa Anália



As magistradas aposentadas Marilda Izique Chebabi e Lara Alves Cordeiro Pacheco também prestigiaram o evento



O presidente da Amatra XV, Guilherme Feliciano, e a Diretora de Aposentados, Maria Vitória Vieites, discursaram antes do almoço



O magistrado aposentado Melchiades Rodrigues Martins com a esposa Ligia no almoço de confraternização em Campinas



A juíza aposentada Célia Cassiano Diaz foi com a filha Amanda ao evento em homenagem aos juizes jubilados da 15ª Região



O magistrado Lúcio Salgado do Oliveira foi ao encontro dos aposentados com a esposa Angélica e a filha Luciana



Sérgio Antônio Murad veio com a família de MG para prestigiar o Encontro Anual dos Juizes Aposentados da Amatra XV



Os magistrados aposentados Laurival Ribeiro Filho, Eurico Cruz Neto, Antônio Miguel Pereira e Genésio Vivanco Solano Sobrinho

Amatra XV é vice-campeã dos Jogos Nacionais

Delegação da 15ª Região somou apenas 10 pontos a menos que os campeões, a Amatra 9, anfitriã do evento

Com uma diferença de apenas 10 pontos para a primeira colocada, a Amatra XV foi a vice-campeã dos Jogos Nacionais da Anamatra, realizado entre os dias 31 de outubro de 3 de novembro, em Foz de Iguaçu (PR). Os donos da casa (Amatra 9), em maior número de competidores, atingiram 1.270 pontos na classificação geral da competição e a Amatra XV, 1.260. A Amatra 12 (SC) ficou na terceira colocação, com 1.211,9 pontos.

Na corrida rústica de 10 km, dois juizes da 15ª Região ficaram entre os três primeiros na classificação geral do masculino: Adhemar Prisco da Cunha Neto e José Antonio Dosualdo foram 2º e 3º lugar, respectivamente, com os tempos de 43m31s e 44m12s. Luciano Paschoeto, da Amatra 12, chegou 20 segundos à frente de Adhemar e ficou na 1ª colocação.

Na corrida rústica de 5 km, o juiz Adhemar Prisco novamente conquistou o pódio na classificação geral, ao completar a prova em 19m38s e chegar em 3º. Paschoeto venceu novamente em 18m39s, seguido por Luiz Alves, da Amatra 9, que fez 19m18s.

Dosualdo ficou em 1º lugar na categoria até 39 anos masculino, com o tempo de 19m58s e a juíza Regina Urbano, também da 15ª Região, chegou em primeiro na categoria de 40 a 49 anos feminino, com o tempo de 24m30s, mais de 4 minutos a menos que a segunda colocada.

No dominó, a dupla da Amatra XV, formada pelos juizes Dosualdo e Manoel

Luiz Costa Penido, ganhou a medalha de ouro.

Na natação, a Amatra XV obteve seus melhores resultados. Os juizes Regina Rodrigues Urbano e Adriel Pontes de Oliveira conquistaram quatro medalhas de ouro cada um e deram um show à parte. Além deles, o juiz Adhemar Prisco obteve uma prata e três bronzes.

Regina, que compete na categoria de 40 a 49 anos, fez o tempo de 6m19s17 centésimos na prova dos 400 metros, o melhor tempo incluindo todas as categorias, no masculino e feminino. Um grande feito. A prova dos 200 metros, ela nadou em 2m58s20 centésimos, o melhor tempo entre as mulheres de todas as categorias. A prova mais tradicional da modalidade, a dos 100 metros, Regina fez em 1m18s97 centésimos, o que lhe garantiu a medalha de ouro em sua categoria. Por fim, na prova dos 50 metros, a juíza da 15ª Região atingiu a marca de 34s09 centésimos, o que também lhe trouxe o lugar mais alto do pódio.

Já Adriel, da categoria até 39 anos, na prova dos 400 metros, fez 6m49s09 centésimos e ficou em primeiro lugar, fazendo uma dobradinha da 15ª Região com Adhemar Prisco, que chegou em terceiro com o tempo de 7m00s91 centésimos. Na prova dos 200 metros, os dois lugares mais altos do pódio ficaram com a Amatra XV: Adriel completou em 3m05s85 centésimos, e Adhemar em 3m13s91 centésimos. Nos 100 metros, Adriel ficou novamente em primeiro, com 1m17s58 centésimos,

e Adhemar em terceiro, com 1m21s21 centésimos. A prova mais rápida, dos 50 metros, foi vencida por Leonardo Ely, da Amatra 24, que foi seguido por Adriel e Adhemar, com os tempos de 33s21, 33s47 e 34s68, respectivamente.

No tênis feminino, a juíza Bárbara Baldani Fernandes Nunes, da Amatra XV, venceu todos os cinco jogos e conquistou o 1º lugar. No tênis feminino em duplas, Bárbara teve como parceira a juíza Regina Urbano, e a dupla da 15ª Região foi campeã. No tênis de mesa Bárbara também ficou com a medalha de ouro, de forma invicta e sem perder nenhum set.

No vôlei de praia feminino, a dupla formada por Regina Urbano e Erica Escarassatte trouxe mais um bronze para a 15ª Região.

“Contando com os esforços da Comissão de Esportes e a qualidade atlética dos nossos associados, atingimos com plenitude a meta traçada por esta Diretoria, de “ampliação progressiva da participação da Amatra XV nos Jogos da Anamatra, em número de participantes e de medalhas”, levando uma das maiores delegações e conquistando um inédito segundo lugar geral, para além da marca alcançada em 2011 (3º lugar). A nossa Associação definitivamente inscreve-se, agora, entre as potências desportivas da federação de Amatras”, afirma o presidente Guilherme Guimarães Feliciano.



Delegação da Amatra XV foi a Foz de Iguaçu e trouxe um recorde de medalhas para a 15ª Região

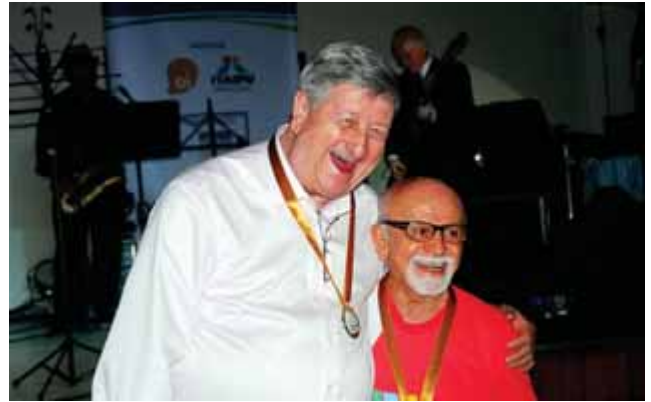


Os juizes José Antônio Dosualdo (de preto) e Manoel Luiz Costa Penido (de camiseta verde) foram campeões no dominó

Jogos Anamatra



O presidente da Amatra XV, Guilherme Feliciano, com os atletas que trouxeram boa parte das medalhas nos Jogos Nacionais



O juiz aposentado Genésio Vivânco Solano Sobrinho ganhou medalha de prata na categoria Atleta Melhor Idade

Diante do excepcional resultado de 2012, a Amatra XV apresentou ao Conselho de Representantes da Anamatra a candidatura da cidade de Campinas para os próximos Jogos Nacionais em 2013. O projeto foi aprovado pela unanimidade dos presidentes de Amatra presentes, considerando notadamente a malha

aérea atualmente disponível em Viracopos e os atrativos turísticos que Campinas pode oferecer, em termos de parques e compras. Assim, **Campinas sediará os Jogos Nacionais da Anamatra em 2013**. Para Feliciano, "a honraria maior, que é a de sediar os Jogos, já está conquistada; e é também inédita entre nós. Agora, resta à Amatra

trabalhar duro e criar condições para que os atletas da Décima Quinta Região compareçam em peso e multipliquem as medalhas dos anos anteriores, para o nosso sonhado ouro esportivo".

Para agilizar esses trâmites, a Diretoria já constituiu a comissão executiva para 2013, com dez componentes.

Giro de Notícias

Culminância do Programa TJC reúne mais de 300 pessoas em Campinas

Cerca de 500 pessoas prestigiaram a culminância do Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" nos dias 5 e 6 de dezembro. O evento contou com apresentações dos trabalhos dos alunos do projeto EJA (Educação para Jovens e Adultos) de Campinas. Além de apresentações de teatro, dança e música no anfiteatro do Instituto Educacional Imaculada, houve exposição dos trabalhos no ginásio da escola.

O evento, comandado pelas juízas Adriana Custódio Xavier de Camargo e Cristiane Montenegro Rondelli, coordenadoras do TJC em Campinas, contou com a presença do vice-presidente da Amatra XV, Alessandro Tristão, do presidente eleito do TRT-15, desembargador Flavio Allegretti de Campos Cooper, do Diretor da Escola Judicial, desembargador Samuel Hugo Lima, além dos juizes Luís Rodrigo Fernandes Braga, Rita Scagliusi do Carmo, Fábio Natali Costa, José Antônio Dosualdo e Rosana Alves Siscari.

No segundo dia, com a presença do presidente da Amatra, Guilherme Guimarães Feliciano, as apresentações continuaram e foram entregues 148 certificados



Uma das apresentações dos alunos do projeto EJA: Direito do Trabalho vira música

aos professores que participaram do projeto e desenvolveram trabalhos relacionados ao Direito do Trabalho com cerca de 1,3 mil alunos das escolas municipais de

Campinas. No segundo dia também foi realizado o Ato de Valorização da Magistratura no mesmo local.

Juízes da 15ª aderem aos protestos por recomposição de vencimentos

Cerca de dois terços dos juízes do Trabalho da 15ª Região aderiram à mobilização nacional contra a desvalorização da Magistratura, seja paralisando atividades nos dias 07 e 08 de novembro, seja protestando no ensejo da "semana sem conciliação" encabeçada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), que pretende revelar o descontentamento da Magistratura com as políticas nacionais que aumentam as responsabilidades dos juízes, visando exibir estatísticas, e se esquivam de lhes garantir os mínimos direitos constitucionais.

Além da não-realização de audiências, estima-se que cerca de 90% dos magistrados também não participaram da Semana Nacional de Conciliação do CNJ, que começou no dia 7 e terminou no dia 14 de novembro. Em algumas localidades, como na circunscrição de São José do Rio Preto, a adesão à paralisação e à "semana sem conciliação" atingiu 100% (cem por cento) dos juízes. Um ato público no Fórum Trabalhista de Campinas, com cerca de 20 magistrados, marcou os protestos regionais, incrementando-se com a presença de membros do Ministério Público do Trabalho e da grande imprensa. Na ocasião, juízes e procuradores responderam às dúvidas dos jornalistas.

De acordo com o presidente da Ama-



Paralisação: tentativas de solucionar de outras formas falta de reajuste não tiveram êxito

tra XV, juiz Guilherme Guimarães Feliciano, o resultado da mobilização foi sentido nas semanas posteriores à mobilização. Em suas palavras, "os juízes não têm tradição em mobilizações como esta e nem gostariam de ter; é realmente muito difícil mobilizar a categoria para atos e campanhas que visem a satisfação dos seus próprios direitos constitucionais, o que revela o seu compromisso com o interesse público. No entanto, considerando-se que desde 2011 temos tentado solucionar o problema, com a recomposição parcial das perdas acumuladas de trinta por cento, e não obtivemos qualquer êxito, seja

no Executivo, seja no Legislativo ou no próprio Judiciário (Supremo Tribunal Federal), não nos restou qualquer outra alternativa. Quem não é capaz de lutar por seus próprios direitos não está à altura da transcendente missão de tutelar os direitos da população".

Apesar da adesão, os juízes que participaram da mobilização permaneceram nas respectivas unidades judiciárias para atender à população em casos urgentes. A partir do dia 09 de novembro, voltaram a realizar audiências, mas sem homologarem acordos até o dia 14.

Magistrados esclarecem dúvidas do público no Dia da Valorização

Cerca de 25 magistrados do trabalho participaram do Dia da Valorização da Magistratura no dia 6 de dezembro no Instituto Educacional Imaculada e realizaram atendimentos ao público para esclarecimento de dúvidas sobre questões trabalhistas. O evento foi o lançamento da campanha "Juiz do Trabalho: sempre ao seu lado", da Anamatra e foi feito em conjunto com o segundo dia da culminância do programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" com os alunos do projeto EJA (Educação para Jovens e Adultos) de Campinas, que foi acompanhado por cerca de 200 pessoas.

O ato contou com a presença do presidente da Amatra XV, juiz Guilherme Guimarães Feliciano, do presidente eleito do

TRT-15, desembargador Flavio Allegretti de Campos Cooper, do presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'annado vice-presidente Judicial do TRT-15, desembargador Lorival Ferreira dos Santos, e do procurador do Ministério Público do Trabalho na 15ª Região, Nei Messias Vieira. As várias autoridades destacaram em suas falas a importância da proximidade entre o juiz do trabalho e o público.

O presidente da Amatra XV, afirmou, na ocasião, que "não pode haver valorização da Magistratura sem que o juiz se desencastele e se aproxime das outras instituições e das comunidades, para ouvir o clamor social e aperfeiçoar a prestação jurisdicional. Todas as instituições aqui representadas personificam poderes que,



Atendimento para dúvidas trabalhistas

Amatra XV participa com voz de sessão administrativa do TRT-15

O Presidente da Amatra XV, Guilherme Guimarães Feliciano, participou em 29 de novembro da sessão administrativa do Órgão Especial e do Pleno do TRT-15. A participação histórica ocorreu após a conquista do direito de assento e voz para a entidade nas sessões do TRT-15.

O Presidente da Amatra XV tomou assento na última cadeira da bancada à direita do Presidente do TRT-15, como agora manda o Regimento Interno do TRT-15, e fez uso oficial da voz regimental, pela primeira vez, ressaltando aos desembargadores que “o avanço democrático não deve se encerrar com esse novo canal de construção institucional dialógica. Antes, deve estender-se para outras iniciativas, como p.ex. o voto direto de juizes de 1º e 2º graus para a eleição das funções diretivas nos tribunais. Mas, para tanto, outros esforços e outras campanhas. No momento, cumpria rejubilar.”

Leia abaixo o pronunciamento do Presidente da Amatra XV na memorável sessão de 29.11.2012:

“Inaugurando a primeira fala oficial da Amatra XV no uso de seu assento e voz, quero, em nome da Diretoria da Amatra XV e de todos os nossos associados, felicitar efusivamente o TRT da 15ª Região, por ter compreendido a importância e a grandeza desse importante passo para um diálogo institucional cada vez mais construtivo e competente.

A Magistratura nacional — e, é claro, os tribunais que a abrigam — são institui-

ções permanentes a que a vontade popular originária acometeu a missão constitucional de preservar e desenvolver o Estado Democrático de Direito, não apenas para fazer valer a vontade concreta das maiorias, como também — e sobretudo — para fazer valer os princípios constitucionais estruturantes que animam a democracia republicana, entre os quais os princípios da representação e da participação, que são extensões do próprio princípio democrático, inerente à ‘sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos’ vaticinada no Preâmbulo da Carta Constitucional de 1988. Nesse contexto, já não se concebe que os órgãos administrativos soberanos dos tribunais judiciais possam deliberar sem a participação ativa das entidades associativas que representam as magistraturas, por meio do voto direto e universal de todos os juizes de 1º e 2º

graus. Alhures já se autorizou até mesmo, às associações, a iniciativa para emendas regimentais (TRT da 17ª Região); e, a partir de agora, o TRT 15 ombreia-se com os outros (poucos) tribunais que hoje assumem a vanguarda da convergência democrática no Poder Judiciário brasileiro.

Por tudo isso, valho-me dessas minhas primeiras palavras para reconhecer o ato consumado pelo Tribunal Pleno Administrativo e para vaticinar um futuro de plenitude dialógica e construção comunitária. Como referi em nota pública de elogio, na palavra do ativista Nhat Hanh, ‘em um verdadeiro diálogo, ambos os lados estão dispostos a mudar’. Acrescento: dispostos a ouvir, a debater e a mudar. É esse o exemplo que o TRT-15 agora transmite à posteridade institucional. Muito obrigado.”



Visitaram a Amatra XV no dia 27 de novembro o advogado Aluisio de Fátima Nobre de Jesus, presidente da 18ª Subseção da OAB de Taubaté, e a Dra. Andréa Cristina Ferrari, professora da Faculdade de Direito da Unitaú, ocasião em que foram recebidos pelo presidente da Amatra XV, Guilherme Feliciano. Em Campinas, participaram da cerimônia de assinatura da escritura pública de doação de imóvel para a construção do Fórum Trabalhista de Taubaté

Justiçalhas

Na reconvenção...



Quadrinhos



Trabalho,
Justiça e
Cidadania

05/12/12



AMaTRa^{xv}

estreitando os
laços com a
sociedade



Juiz do Trabalho:
sempre ao seu lado
06/12/12

